



TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E CASA DA CRIANÇA

No dia 27 de outubro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **CASA DA CRIANÇA**, CNPJ: 04.377.826/0001-25, Associação Privada, com sua sede em: Av. Ramos Ferreira, nº 1345, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, com inscrição no RG sob o nº 170561589, SEGUP/CE, e no CPF sob o nº 132.845.843-15, com residência e domicílio em: Av. Ramos Ferreira, nº 1345, Centro, CEP nº 69.020-080, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000229.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 026/2020 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para adquirir um veículo para





promover aquisições sociais e materiais às famílias atendidas potencializando aos usuários que necessitam de orientação e atendimento em longo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

A) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

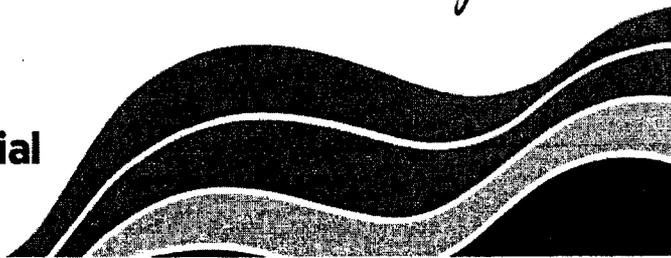
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra. **MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, religiosa, RG nº 170561589, SEGUP/CE, CPF nº 132.845.843-15, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





A) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o Índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 320-4, CONTA Nº 54.802-2 , BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:



A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

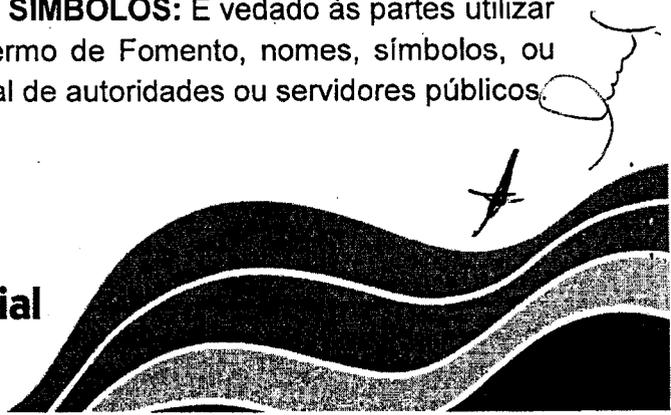
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceira será designado através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 123.215,74 (cento e vinte e três mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: Programa de Trabalho nº 08.244.3235.2070.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000, discriminados na Nota de Empenho nº 2020NE00419, emitida em 21/10/2020, no valor de R\$ 123.215,74 (cento e vinte e três mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

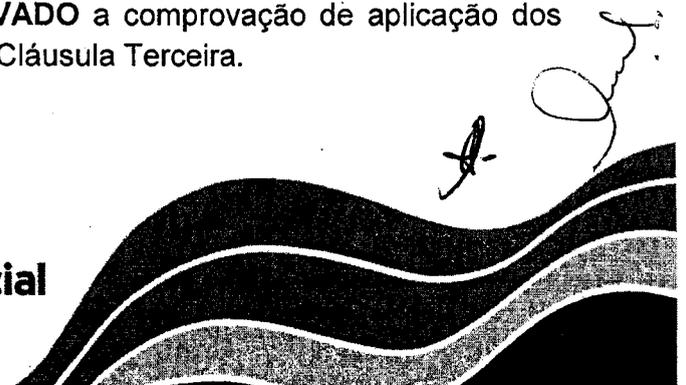
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 7 (sete) meses contados de 27/10/2020 a 27/05/2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com *[assinatura]*



cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

[assinatura]

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

[assinatura]

MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO SILVA
CASA DA CRIANÇA
Parceiro Privado

Testemunhas:

[assinatura]

Nome: **DIOGO MONTEIRO PETILLO**
CPF: **664423622-72**
RG: **3618363**

[assinatura]

Nome: **ALLAN BERTER VICIHO**
CPF: **960077852-45**
RG: **2031908-8**





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Número 34.364 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 086/2020 - GPGE

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de Outubro de 2020.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
 Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ANEXO I

11000 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
 11103 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FR	ND	REG	ND	REG	VALOR(R\$)	
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 03.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	2.000.000,00	3190	0001	2.000.000,00
TOTAL (R\$)						2.000.000,00			

Protocolo 25693

PORTARIA N. 087/2020-GPGE

DESIGNA substituto para o exercício da função de Corregedor da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência inscrita no art. 10, XVI, da Lei n. 1.639/83 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),

CONSIDERANDO os fatos narrados e autuados no Processo n. 661/2020-PAF;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde do Exmo. Sr. Corregedor da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º, §4.º, da Lei Orgânica da PGE;

RESOLVE,

DESIGNAR o Procurador do Estado de 1.ª Classe RONALD DE SOUZA CARPINTEIRO PERES para, em substituição, atuar na apuração dos fatos referidos no Processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 29 de outubro de 2020.

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
 Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 25857

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

RESENHAS DE PORTARIAS

0389/2020-GSEFAZ-21.10.20 DESIGNAR JORGE AUGUSTO BENTO DA SILVA, TFE, mat. 000.618-1A e MARY LUZ VILCA ARQUE, Assessora IV, mat. 249.608-9A, para FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 22/2020-SEFAZ e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE.0390/2020-GSEFAZ-21.10.20 DESIGNAR VANDERLAN PIRES DA SILVA, TATE, mat. 190.405-1A, para responder pela Gerência de Controle da Arrecadação-GCAR, no período de 19 a 28.10.2020, em virtude de férias legal do titular Gaspar Fernandes Neto, mat. 116.883-5B. 0391/2020-GSEFAZ-21.10.20 LOTAR GILDETH PIRES DIAS PRADO, Agente Portuário II, mat. 196.720-7B, na Agência da Fazenda de Parintins-APAR, a contar de 15.10.2020.0394/2020-GSEFAZ-23.10.20 DESIGNAR DANIEL JOSUÉ DE SOUZA, TATE, mat. 000.743-9A, para responder pela gestão administrativa da Central de Atendimento ao Contribuinte-CAC.0395/2020-GSEFAZ-26.10.20 PRORROGA período de Home Office aos servidores e colaboradores do grupo de risco para infecção pelo CORONAVÍRUS-COVID 19, por mais 15 dias, a contar de 29.10.2020.0396/2020-GSEFAZ-26.10.20 DESIGNAR MARCELO REGO SOARES, AAFE, mat. 190.385-3A, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Chefia do Departamento de Administração-DEPAD, no período de 09.11 a 18.11.2020, em virtude da concessão de férias legal da titular Danielle Maia Queiroz Batista, mat. 190.350-0A.0397/2020-GSEFAZ-27.10.20 PRORROGAR a designação efetivada por intermédio da Port. Nº 0392/2020-GSEFAZ, a fim de que ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ, Secretária Executiva de Assuntos Administrativos-SEA, mat. 190.412-4A, responder pela Secretaria de Estado da Fazenda, no dia 28.10.2020, em virtude da prorrogação das férias legal do seu titular.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de outubro de 2020.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
 Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 25801

PORTARIA
Nº 0400/2020-GSEFAZ

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

Extrato nº 178/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 013/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada por sua representante legal, a Sra. WALLANE SOCORRO MELO DOS SANTOS; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 085/2020 do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, para aquisição de material de consumo para cuidados específicos de idosos acolhidos em situação de vulnerabilidade e risco social; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2020NE00416, **Valor do Termo:** R\$ 91.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 27/10/2020 a 27/04/2021; **Assinatura:** 27/10/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000557.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25849

Extrato nº 179/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 014/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - PRÓ MENOR DOM BOSCO, CNPJ 04.373.163/0081-55, representada por seu representante legal, o Sr. PHILIPPE ROBERT JEAN BAUIERIE; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 048/2020 da Deputada Estadual Joana Darc dos Santos Cordeiro, aquisição de serviços de pessoa física, despesas trabalhistas, serviços de pessoa jurídica, gênero alimentício, higiene e limpeza, visando atender os adolescentes e jovens com inclusão socioeducativa, voltada para a preparação para mundo do trabalho com inclusão digital e atividades que favoreçam o desenvolvimento psicossocial e protagonismo juvenil como garantia de direitos à alimentação, atividades desportivas, lúdicas, recreativas, reforço de aprendizagem escolar, estímulo à criatividade e fortalecimento de vínculo familiar; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2020NE00415, **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 6 (seis) meses contados de 27/10/2020 a 27/04/2021; **Assinatura:** 27/10/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000261.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25850

Extrato nº 180/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 015/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a INSPETORIA LAURA VICUÑA, CNPJ 04.566.352/0001-60, representada por sua representante legal, a Sra. MARIA CARMELITA DE LIMA CONCEIÇÃO; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 025/2020 do Deputado Estadual Álvaro João Campelo da Mata, para aquisição de materiais permanentes e equipamentos para aprimorar o atendimento das ações desenvolvidas com o público atendido no Projeto de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.1210.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2020NE00418, **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** de 7 (sete) meses contados de 27/10/2020 a 27/05/2021; **Assinatura:** 27/10/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.0301.01.031101.00000256.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25851

Extrato nº 181/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 016/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a CASA DA CRIANÇA, CNPJ

04.377.826/0001-25, representada por sua representante legal, a Sra. MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO SILVA; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 026/2020 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para adquirir um veículo para promover aquisições sociais e materiais às famílias atendidas potencializando aos usuários que necessitam de orientação e atendimento em longo prazo; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2070.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2020NE00419, **Valor do Termo:** R\$ 123.215,74; **Vigência:** de 7 (sete) meses contados de 27/10/2020 a 27/05/2021; **Assinatura:** 27/10/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000229.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25853

PORTARIA Nº 262/2020-GSEAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, em suas atribuições autoriza o pagamento de diária a servidora: Maricília Teixeira da Costa/Secretaria de Estado. **Destino e Período:** Manacapuru - Novo Airão/AM - 02/10/2020. **Objetivo:** Auxiliar na assistência necessária às medidas emergenciais de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, pós pandemia, com recurso de diárias fonte 160 - SEAS/TESOURO.

Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25834

PORTARIA Nº 256/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora SOCORRO AUXILIADORA DE NAZARÉ GOMES ANDRADE, ASSESSOR III, matrícula nº 256.833-0A, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, Gerência de Serviços Socioassistenciais e Ações Intersetoriais da Proteção Social Básica, para, a partir de 27/10/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o INSTITUTO CULTURAL DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DO AMAZONAS - ICDLAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25863

PORTARIA Nº 257/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora VICTÓRIA ADELE MORIZ SCHWANBORN, ASSESSOR II, matrícula nº 257.080-7A, lotada no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, SAIAP Coroado, para, a partir de 27/10/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de outubro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 25865

PORTARIA Nº 259/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestor de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, o servidor LINCOLN DOUGLAS ROCHA ALMEIDA, SUPERVISOR, matrícula nº 4318-AADESAM, lotado no Departamento de Proteção Social Especial-DPSE, para, a partir de 27/10/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2020-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome CASA DA CRIANÇA		CNPJ 04.377.826/0001 - 25	
Endereço RUA RAMOS FERREIRA 1.345 CENTRO		E-mail casa_crianca@ig.com.br	
Ponto de referência EM FRENTE A CLÍNICA DE IMAGEM CEMED			
Município Manaus	UF AM	CEP 69.020 - 080	Telefone 3232 - 5282 98104 - 2751 99218 - 8141
Nome do Representante Legal MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO SILVA			
CPF 132.845.843 - 15	RG 1705615- 89	Órgão Expedidor SEGUP/CE	Cargo DIRETORA PRESIDENTE.
Endereço RUA RAMOS FERREIRA Nº 1.345 CENTRO		Contato 99218 - 8141	CEP 69.020 - 080.

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome NILCE ELENA CONCEIÇÃO TRINDADE DE ARAÚJO	
Profissão ASSISTENTE SOCIAL	Nº de inscrição no Conselho 3363
E-mail nilcefsdb@yahoo.com.br	Contato 98104 - 2751
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (x) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
Profissão	Nº de inscrição no Conselho
E-mail	Contato


 1

3. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A CASA DA CRIANÇA é uma Entidade Filantrópica e de Assistência Social, portanto sem fins lucrativos, fundada em 1º de fevereiro de 1948 e está localizada na Rua Ramos Ferreira, 1345 – Centro, nesta capital e tem como objetivo, prestar assistência às crianças e famílias de baixa renda e atendê-las em suas necessidades básicas (Assistência, Educação, Saúde, Alimentação, cultura e Lazer), favorecendo lhes uma Educação Integral em seus vários graus e a promoção humana, baseada nos princípios do Amor, da Justiça, da Moral e da Fé, observando sempre as disposições legais.

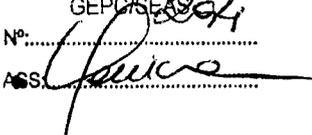
A mesma tem a finalidade de amparar crianças na faixa etária de 02 a 05 anos de idade, as quais em geral são filhas de empregadas domésticas e operárias de baixa renda que, para trabalharem não tendo com quem deixar seus filhos, esses permanecem na instituição durante o dia, evitando, assim de ficarem expostas às mais variadas situações de vulnerabilidade social e pessoal.

Desde sua fundação em 1948, a Casa da Criança tem abraçado a missão de atender as famílias que vivem em situação de risco, acolhendo-as e obedecendo as diretrizes de proteção básica.

A Casa da Criança é o espaço no qual as crianças tem um processo educativo, convivência social, hábitos de higiene, saúde e alimentação visando melhor qualidade de vida. A Instituição garante os direitos de seus atendidos, segundo os princípios e premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

A proposta fundamental desta Instituição é atendê-las com carinho, amor e dedicação, desenvolvendo todo esse trabalho juntamente com suas famílias.

As diretrizes do nosso trabalho consistem em proporcionar uma formação integral das crianças, através da educação Infantil e assistência social visando à garantia de seus direitos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

GEPOISE
Nº:
ASS: 



A Casa da Criança ao longo de seus 72 anos vem fechando parceria com empresas privadas, com o Estado e Município, e devido ter uma vasta experiência no que concerne Projetos Sociais tem com muita responsabilidade executado todas as propostas e com bom êxito.

Foram vários projetos tanto de serviços, materiais permanentes quanto de construção, a Instituição se compromete a fazer a manutenção e cuidar de tudo que adquiriu com zelo para garantir a qualidade de vida de seus usuários.

Todos os anos buscamos captar recursos para não deixar cair o padrão do atendimento, uma vez que, surgem várias tecnologias e sem falar leis de adequação e que precisamos buscar parceiros, pois a Organização vive de doações e não tem recursos suficientes para arcar com toda as despesas.

Infraestrutura – Por estar localizada no centro da cidade os bairros em torno apresentam boa infraestrutura como fornecimento de energia, água, coleta de lixo e rede de esgoto em relação aos bairros da periferia, porém necessitam também de atenção.

Equipamentos comunitários e Capacidade de Atendimento – no entorno existe uma vasta rede de serviços como hospitais, policlínicas, UBS e SPAs. A Casa da Criança tem relação estreita com o SPA do bairro de São Raimundo, todos os casos de pequenos acidentes que acontecem com as crianças, prontamente são encaminhados e com atendimento de qualidade pela equipe de plantão.

O CRAS de referência está localizado no bairro da Gloria, o CREAS também um parceiro da Instituição ficou mais próximo, no momento está funcionando na Rua Leonardo Malcher no centro da cidade. Essa Rede de Serviço faz com que haja uma integração de esforços de intensa articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, viabilizando dessa maneira direitos e fortalecendo a rede de atendimento.

Também temos como um grande aliado, o Conselho Tutelar da Zona Sul II instalado na Rua Major Gabriel, bem próximo da Instituição, assim como todos de outros Conselhos Tutelares que diariamente fazem encaminhamento para inserção de crianças na Instituição.

No entorno encontramos as escolas de nível fundamental e médio, como também Faculdades que durante o ano desenvolvem projetos de intervenção com os

CEPC/SPAS
Nº.....
ASS:.....



usuários. Em relação à segurança pública o centro da cidade passa por um momento difícil, pois é constante o número de assaltos, apesar de contar com posto policial, mas que não supre a demanda.

Podemos contar com a parceria de lojas do centro da cidade que fazem doações de alimentos, brinquedos, roupas e acessórios para a realização de bazar que tem contribuído muito com a provisão das necessidades básicas.

As atividades realizadas visam à melhoria na qualidade dos serviços tais como: atendimento individualizado e em grupo, palestras com temas transversais, escuta qualificada e encaminhamentos a Rede de Serviços, visitas domiciliares e visitas em espaços propícios ao desenvolvimento infantil como, cultura, lazer e entretenimento.

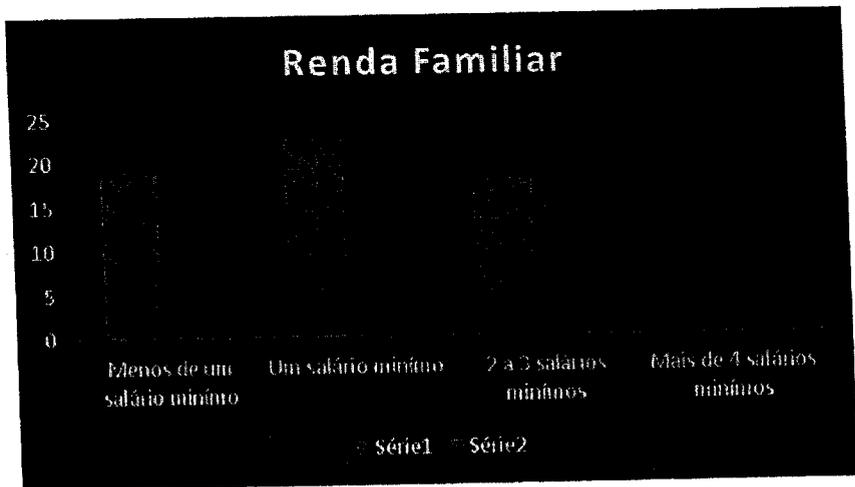
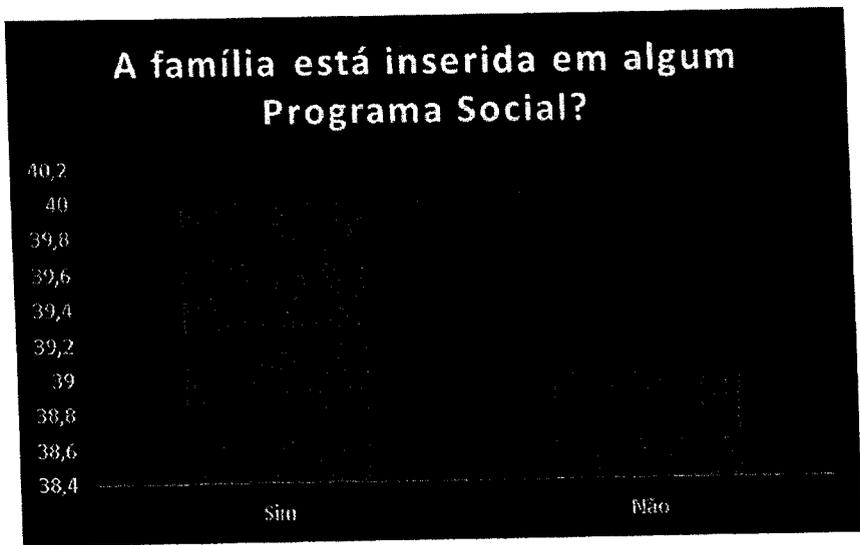
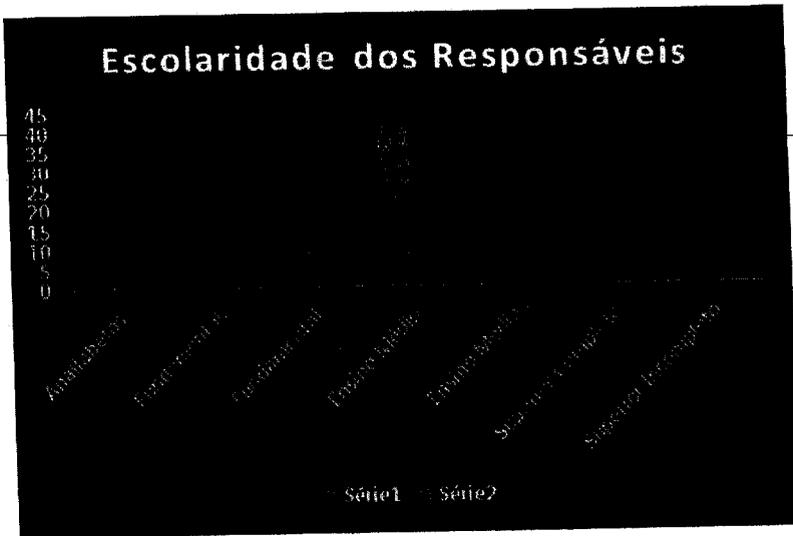
Enfatizamos que sem esses serviços muitas dessas crianças estariam desprovidas e expostas às diversas situações de vulnerabilidade social como violência doméstica, trabalho infantil e exploração sexual, uma vez que, essas famílias atendidas moram em bairros periféricos, com grande índice de violência.

2 - PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS



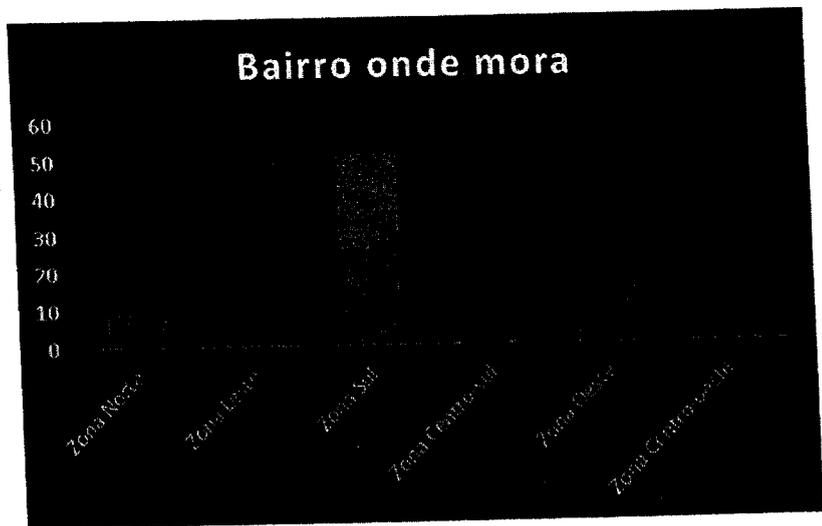
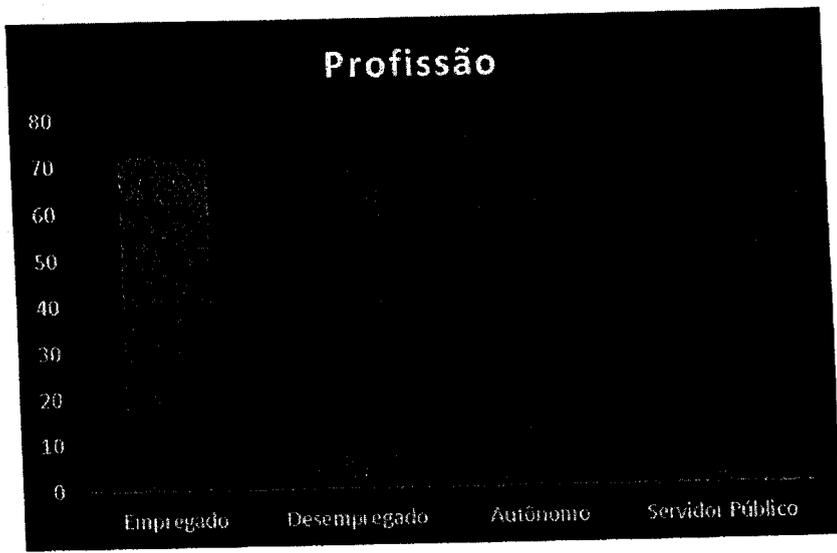
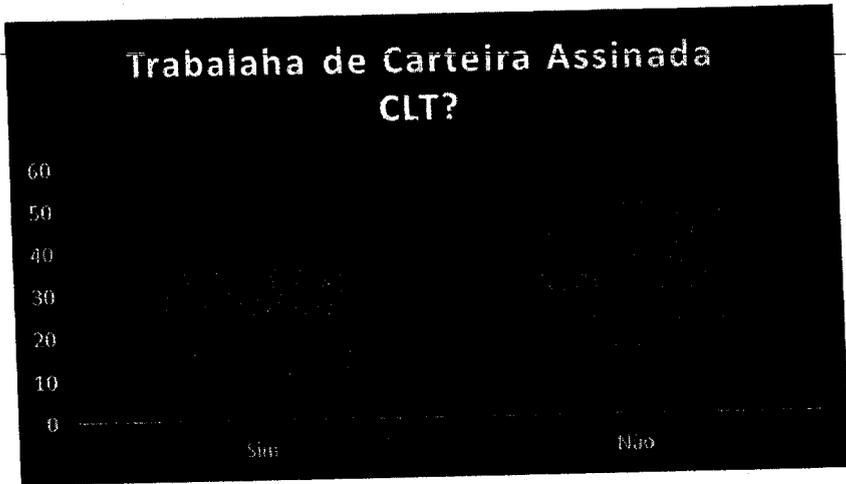
GEPCIS/RS
Nº.....
ASS: *[Assinatura]*

[Assinatura]



GEPC/08/07
 N.º
 ASS. *[Assinatura]*

[Assinatura]



GEPEDES
 Nº.....
 ASS.....

Handwritten signature

POTENCIALIDADES E HABILIDADES DOS USUÁRIOS

Em 2020 temos vários desafios para identificar e prevenir as situações de riscos, e para tal precisamos ampliar e fortalecer o atendimento tais como: Promover ações educativas de prevenção de violências com crianças e adolescentes nas famílias, desenvolvimento da autoestima, sustentabilidade, encaminhamento aos diversos programas existentes, pois sabemos que nossos usuários têm um potencial enorme para saírem das mais diversas situações de vulnerabilidades.

A Casa da Criança atualmente tem convênios com (SEMASC, SEMED, VEMEPA, MESA BRASIL, MPT 11ª REGIÃO e Fundo de Promoção Social). E com empresas como (RECOFARMA, GELOCRIM, MAGISTRAL, SUPERMERCADO FUJII, CARREFOUR, FÁBRICA MODELO, FÁBRICA TRIGOLAR e LOJAS C&A, TROPICAL MULTILOJAS).

GEPO/SEAS/9
N.º
ASS. 

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Aquisição de um veículo
Proteção Social Básica

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: mês/ano **outubro 2020**

Término: mês/ano **maio/2021**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Visando dar continuidade aos serviços ofertados ao longo de seus 72 anos a Casa da Criança, situada no centro da cidade vem buscar parcerias para atender crianças de baixa renda no período integral. São 320 crianças de 02 a 05 anos atendidas com atividades socioeducativas culturais e recreativas no contra turno.

E como forma de estar garantindo esse público um espaço de convivência para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, assim como preconiza a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais buscamos fechar parcerias para que os serviços não sejam interrompidos.

Propomo-nos garantir serviços de qualidade com profissionais capacitados com orientação, atendimento psicossocial, atividades lúdicas, complemento alimentar e encaminhamento aos programas e serviços públicos de forma a prevenir ocorrência de situações de risco social e garantir o protagonismo das crianças e de suas famílias.


7

Sabemos que é grande o número de violações de direitos de crianças e adolescentes em Manaus que não tem seus direitos garantidos, e que precisam estar em um local seguro enquanto seus pais trabalham, que só precisam brincar estudar e desenvolver suas habilidades. Por isso, torna-se necessário desenvolver um serviço de qualidade com estas famílias com vista ao alcance de alternativas emancipatórias, garantindo a participação dos mesmos na vida social e política, garantindo suas necessidades básicas e conseqüentemente fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

A Instituição possui uma ótima estrutura e tem um grande compromisso de cuidar e garantir os direitos de crianças, em especial daquelas que estão em situação de vulnerabilidade social e pessoal, garantindo diariamente educação integral, alimentação, cultura e lazer conforme preconiza a Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 86, quanto à importância da efetivação de uma política de atendimento sério, que vai desde a promoção social, defesa e atendimento.

Como a Instituição tem um número grande de parceiros, temos a necessidade de adquirir um carro de grande porte para arrecadar doações, visitas domiciliares, realizar as atividades burocráticas bem como fazer articulação com a Rede de Serviço.

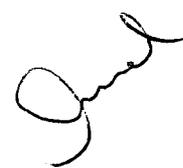
Esperamos com a parceria contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários garantindo o protagonismo para que exerçam sua cidadania como sujeita de direito.

A Casa da Criança se propõe a dar continuidade aos serviços buscando sempre novos parceiros para que o atendimento não cesse, inclusive inovando na qualidade dos serviços para àqueles que mais necessitam.

OBJETIVO GERAL:

Adquirir um veículo para promover aquisições sociais e materiais às famílias atendidas potencializando os usuários que necessitam de orientação e atendimento em longo prazo.

GERÇUBAS
Nº.....
MS.....



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1 - Fortalecer o protagonismo das famílias garantindo qualidade de vida e promovendo a superação de situações de fragilidades.

2 - Garantir ações socioeducativas para famílias, indivíduos e grupos com serviços socioassistenciais básicos por meio de espaços coletivos de escuta e trocas de vivências familiares.

3 - Proporcionar acompanhamento e visitas domiciliares aos usuários, para que todos tenham acesso a cidadania e informações necessárias na prevenção de ocorrências de situações de risco social.

GEFOSAS
Nº.
ASS.

PÚBLICO-ALVO

Crianças de 02 a 05 anos e suas famílias

METAS

META 1 - Fortalecer os usuários em seus direitos e deveres com os serviços e encaminhamentos necessários a Rede de Serviço em 50% dos usuários - 07 meses

META 2 - Prevenir ocorrência de situações de risco social em 50% dos usuários - 07 meses

META 3 - Que 50% das ações e trocas de vivências contribuam na superação e nas fragilidades sociais - 07 meses



6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias, etapas e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços, conforme orientações da Resolução nº109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

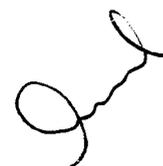
O Projeto "Aquisição de um Veículo" tem como objetivo dar continuidade aos serviços desenvolvidos na Casa da Criança garantindo mais qualidade de vida aos usuários. Os serviços serão desenvolvidos na Casa da Criança que possui uma estrutura ampla com capacidade para atender 320 crianças e suas famílias. As atividades socioeducativas direcionadas para as crianças serão ofertadas duas vezes na semana no contra turno. Os atendimentos psicossociais serão realizados diariamente pela equipe técnica com escuta qualificada, orientação grupal e individual e visita domiciliar quando necessário.

É importante ressaltar que as atividades são contínuas com o objetivo de fortalecer a família possibilitando as situações de fragilidade de cada indivíduo e prevenir ocorrência de situações de risco social.

Serão realizadas frequência das crianças nas atividades propostas, bem como registro fotográfico das atividades como brincadeiras, apresentações, encontros de pais e grupos de convivência, entre outros.

As visitas domiciliares e as articulações institucionais serão realizadas durante a execução do projeto bem como a busca de doações vindas dos parceiros que diariamente entram em contato para fazer doações diversas que servem para ajudar nas diversas ações com os usuários.

GEPI/ISS
Nº
ASS:



7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1- Fortalecer os usuários em seus direitos e deveres com os serviços e encaminhamentos necessários a Rede de Serviço em 50% dos usuários - 07 meses.	Atendimentos individuais e grupais. Articulação Institucional com a Rede de Serviço	Será feito um cronograma de atendimento a grupos mais vulneráveis para os encaminhamentos necessários.	Crianças e famílias	320 crianças	Outubro/2020	Maio/2021
2-Prevenir ocorrência de situações de risco social em 50% dos usuários - 07 meses.	Aplicar o questionário socioeconômico com os usuários	Tabular os dados e apresentar o resultado do diagnóstico socioeconômico	Famílias	150 famílias	Outubro/2020	Maio/2021
3-Que 50% das ações e trocas de vivências contribuam na superação e nas fragilidades sociais - 07 meses	Realizar visitas domiciliares e Promover reuniões e encontros com temas transversais	Trocas de vivências e experiências exitosas com os grupos	Famílias	30 usuários	Outubro/2020	Maio/2021

GEPCIS/RS
 Nº.....03
 ASS.....
[Assinatura]

[Assinatura]

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
<p>1 - Fortalecer o protagonismo das famílias garantindo qualidade de vida e promovendo a superação de situações de fragilidades.</p>	<p>Famílias mais imponderadas e com seus direitos garantidos.</p>	<p>Participação cidadã, desenvolvimento da autoestima</p>	<p>Pesquisa de satisfação</p>
<p>2 - Garantir ações socioeducativas para famílias, indivíduos e grupos com serviços socioassistenciais básicos por meio de espaços coletivos de escuta e trocas de vivências familiares.</p>	<p>Mais participação, indivíduos mais satisfeitos.</p>	<p>Melhoria na qualidade de vida dos usuários.</p>	<p>Frequências Ficha de atendimento</p>
<p>3 - Proporcionar acompanhamento e visitas domiciliares aos usuários, para que todos tenham acesso a cidadania e informações necessárias na prevenção de ocorrências de situações de risco social.</p>	<p>Redução na ocorrência de situações de vulnerabilidade</p>	<p>Indivíduos com seus direitos garantidos.</p>	<p>Relatórios, parecer da equipe técnica.</p>

Nº.....
 ASS.....
 GEP/SEB/04
 [Handwritten Signature]

GEPODEAS
 Nº.....
 Ass.....

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	123.215,74
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 123.215,74

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.3. PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO - Apresentar 03 parâmetros de preços que servirão como elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.	R\$ 123.215,74

9.4 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PRA CADA ITÉM)

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	CARRO	UND	01	123.215,74	123.215,74	Aquisições sociais, materiais, articulação institucional e visitas domiciliares às famílias atendidas
VALOR TOTAL →						R\$ 123.215,74

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Devera ser igual ao valor da receita - Item 9.1)	TOTAL GERAL (R\$) R\$ 123.215,74
---	---

GEFC/SEAS
 Nº: 006
 Ass: *[assinatura]*

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

2020 - CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO 123.215,74	NOVEMBRO	DEZEMBRO

2020 - CONVENENTE - CASA DA CRIANÇA

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de 2020.

CASA DA CRIANÇA
[assinatura]
 I. Maria da Cruz da Conceição Silva
 Diretora Presidente

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:
Manaus - *09* / *outubro* / 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:
[assinatura]
 Marilda Leitura da Costa
 Secretária de Estado
 Secretaria de Estado dos Recursos Sociais - SEAS

(Representante Legal responsável pela prestação dos recursos na unidade concedente).

[assinatura]